

RESOLUÇÃO-COFECI Nº 126-B/2002

(D.O.U. de 12/09/02 – Fls.: 748. Seção I)

Cria a Comenda JK e respectivo Diploma, e institui o registro do Mérito “ad perpetuum rei memoriam” em livro especial.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XVII, da [Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978](#), c/c o artigo 4º, inciso XXVI do Regimento Interno do COFECI aprovado com a [Resolução-COFECI nº 574/98](#),

CONSIDERANDO que ao COFECI cabe reconhecer e estimular todos os que prestam relevantes serviços à Classe, ao seu desenvolvimento e ao mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Plenário, adotada em Sessão realizada dia 27 de agosto de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam criados, juntamente com a Medalha do Mérito do Corretor de Imóveis, objeto da [Resolução-COFECI nº 126/81](#), a Comenda JK e o respectivo Diploma, com que serão agraciados cidadãos, autoridades e corretores de imóveis que tenham prestado relevantes serviços à Classe, ao seu desenvolvimento e ao mercado imobiliário, após indicação acolhida pela Comissão do Mérito e homologada pelo E. Plenário do COFECI.

Parágrafo Único - O local e data da entrega desta comenda ficarão a critério do COFECI.

Art. 2º - A Comenda será de aço, banhada em ouro, circular com diâmetro de 7 centímetros e dois milímetros de espessura, presa a uma fita verde e amarela, com 1,5 centímetros de largura, tendo no anverso a figura do Ex-presidente da República Federativa do Brasil, Juscelino Kubitschek de Oliveira, imortalizada no panteão do Memorial JK, seguida da legenda “Ao Mérito”, e mais abaixo a inscrição: “Conselho Federal de Corretores de Imóveis”.

Art. 3º - A Comenda JK e o Diploma não poderão ser concedidos a uma mesma pessoa mais de uma vez.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Brasília-DF, 27 de agosto de 2002.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

CURT ANTONIO BEIMS
Diretor Secretário